



Estudo Técnico Preliminar – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÃO Nº 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético com tecnologia de chip, com senha, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos e agentes políticos da Câmara de Vereadores de Major Vieira, para uso do auxílio alimentação na modalidade vale alimentação em estabelecimentos comerciais municipais cadastrados. Nestes termos compreendidos Servidores 40 horas semanais: 100% (cem por cento) do valor; Servidores 20 horas semanais: 50% (cinquenta por cento) do valor; e Agentes políticos (Vereadores) com comparecimento a 100% das sessões ordinárias e extraordinárias mensais: 100% (cem por cento) do valor, pelo período de 12 meses”.

DIRETRIZ LEGAL DE FONTE DE PESQUISA: Pesquisa de preço realizada em conformidade ao Art. 23, §1.º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e art. 5.º, inciso II, do Decreto municipal n.º 3.064/2024, que assim dispõem:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: [...]

~~IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.~~

COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: O compromisso financeiro a ser assumido é compatível com a previsão orçamentária do ano de 2025, correndo por dotação orçamentária própria, conforme se segue: 2043 – Gerência dos Serviços Gerais - 01.0001 – Câmara Municipal de Vereadores - 3.3.90.46.01.00.00.00.0080 - Auxílio Alimentação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa de preço foi realizada para atender as exigências da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021. Conduzida no dia 16/09/2025 em Processos de Licitação semelhantes conduzidas por entidades públicas de outros municípios e em especial o Processo de Licitação nº 029/2025 da Prefeitura Municipal de Major Vieira, verificando-se que o modelo de negócio que as empresas prestadoras utilizam, não exige pagamento direto e/ou pagamento pela taxa de administração do serviço. Serviços similares são contratados com taxa mínima de administração em 0,00 %, sendo assim, será utilizado como valor de orçamento apenas o **VALOR MÁXIMO** que pode ser depositado pela Câmara para manter o saldo dos 17 cartões alimentação.

Segue fórmula utilizada:

$(17 \text{ unidades}) \times (\text{R\$ } 300,00 \text{ Valor máximo depositado mensal}) \times 12 \text{ (meses)} = \text{R\$ } 61.200,00 \text{ (sessenta)}$

e hum mil e duzentos reais).

Para determinar o valor de referência, após análise dos preços obtidos na pesquisa identificou-se uma **média de preço de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) com taxa administrativa de 0,00 %**, como o preço médio praticado no mercado para quantia correspondente de itens.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção a demanda apresentada pela Presidência da Casa de Leis a esta Comissão, em razão da Lei municipal n.º 2.739, de 08 de abril de 2025, passa-se a presente estudo técnico preliminar. Cabe elucidar que presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, e apresenta como tal, os necessários estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Neste sentido, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado fornecimento, administração e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, através do cartão eletrônico magnético, se justifica, portanto, pela urgência em atender às demandas dos servidores públicos, garantindo-lhes acesso a um benefício essencial, de forma eficaz e segura.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do presente objeto encontra-se prevista no plano anual de contratações.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão os do Edital e Documento de Formalização de Demanda (DFD).

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Os quantitativos descritos foram baseados conforme as necessidades atuais e pontuais das secretarias do município para o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o cumprimento da carga horária.

IT E M	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSA L	QTD TOTAL 12 MESES	PORCENTAGEM (%)
--------------	-------------------	-----	---------------	------------------------------	-----------------------	--------------------

1	TECNOLOGIA DE CHIP, COM SENHA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA USO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE VALE-ALIMENTAÇÃO EMESTABELECIMENTO COMERCIAIS MUNICIPAIS CADASTRADOS. INCLUE- SE (SERVIDORES 40 HORAS SEMANAIS: 100% (CEM POR CENTO DO VALOR), (SERVIDORES 30 HORAS SEMANAIS: 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO DO VALOR), (SERVIDORES 20 HORAS SEMANAIS: 50% (CINQUENTA POR CENTO DO VALOR) E (SERVIDORES 10 HORAS SEMANAIS: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO DO VALOR), ESSE VALORES PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM O MÊS POIS O CALCULO MENSAL FOI REALIZADO ENSIMA DO SERVIDOR DE 40 HORAS SEMANAIS	17	R\$ 300,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	0,0%
---	---	----	------------	--------------	---------------	------

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi estabelecida por meio de uma minuciosa pesquisa de preços. Essa pesquisa abrangeu a consulta de atas de outros municípios, através de plataformas dedicadas a ofertas de pesquisa de preços e contato direto com fornecedores, considerando a especificação detalhada do item. Todos os documentos referentes a essa estimativa encontram-se anexados, visando proporcionar uma base sólida para o cálculo do valor da contratação. Levando em consideração o que diz a nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, devendo a pesquisa direta com fornecedores ser a última opção, conforme se extrai do seguinte excerto: Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobre preço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresenta quatro possíveis parâmetros de pesquisa: I. Pannel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório; Justificativa: A pesquisa de preço foi realizada diretamente buscando editais de outros municípios quais tinham um valor que o município se propõe a pagar pelos serviços prestados.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e tem por finalidade contribuir para a sustentabilidade dos Servidores, de modo a lhes proporcionar melhor qualidade de vida. A contratação é considerada a forma mais eficiente para Administração, na medida em que oferecem sistemas com diversas funções, proporcionando ao usuário uma plataforma completa e inteligente, com funções voltadas ao gerenciamento do benefício como na extração de informações em tempo real, evitando, assim, a perda de tempo com telefonemas e trocas de mensagens com o prestador de serviços. Esta funcionalidade permite ao usuário resolver várias questões sem que necessite demandar a Contratada, garantindo mais eficiência no desenvolvimento de seu ofício. As soluções e ferramentas on-line também permitem desonerar o setor de recursos humanos. Deste modo, entende-se que a solução encontrada é a mais moderna e adequada para atender as necessidades e a realidade desta administração

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando que a pretensa contratação se trata de um único item “contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento e administração de Auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e recargas mensais” e o valor para a devida prestação de serviço, aqui definida como Taxa de Administração, será calculado sobre o valor total dos créditos efetuados, independente da modalidade escolhida pelo beneficiário; não é possível o parcelamento da solução. A contratação se dará por regime de empreitada por preço unitário, com pagamentos por demanda de recarga dos créditos nos cartões Alimentação dos funcionários.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização desta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios discriminados no art. 5.º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das

atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional da administração municipal; Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarreta, os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com a menor taxa de administração, atendidos os critérios de prazo e qualidade. Eficiência: Cumprir as normas que regulamentam a concessão do benefício de Vale-alimentação, mediante a contratação de empresa que ofereça a menor taxa de administração, ampla rede de estabelecimentos credenciados, chip de segurança com senha individualizada para maior controle dos créditos pelos beneficiários (servidores), além de reduzir os custos operacionais e facilitar o fornecimento do benefício aos funcionários.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cada Secretaria ficara responsável por designar um fiscal.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi possível encontra-se nem um tipo de impacto Ambiental

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

12 – RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pelo estudo são:

Bruno Novak – PRESIDENTE CPL

Major Vieira, 10 de setembro de 2025